Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.328 de 16 de novembro de 1990.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1990 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 1º de novembro de 1990 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros),destinados a reforço das dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1990.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto da fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1990, além do Superavit Financeiro ocorrido em 1989.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei,fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS